



ANEXO I

Projeto Básico

Concorrência n.º 2025.08.19.1

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
DATA: JULHO/2025

BDI: 23,76%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT (MÊS)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1.1	COLETA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	983,49	57,72	56.765,66
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	M3	330,98	77,31	25.586,66
SUB TOTAL					82.352,32
2	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM²	0,58	110.588,50	64.141,33
2.2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	14.913,61	1,45	21.624,74
2.3	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	66.884,26	0,26	17.389,91
2.4	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO	M	13.422,25	0,65	8.724,46
2.5	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	UND	725,00	11,92	8.642,00
2.6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO	EQUIPE	1,00	30.694,24	30.694,24
SUB TOTAL					151.216,68
3	OPERACIONALIZAÇÃO DOS DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
3.1	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	M3/ MÊS	1.180,19	10,82	12.766,09
SUB TOTAL					12.766,09
TOTAL GERAL					246.335,09
TOTAL GERAL DE 12 (DOZE) MESES					2.956.021,08

VALOR MENSAL DE R\$ 246.335,09 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DE R\$ 2.956.021,08 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:27:19
-03'00'





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,76%

CRONOGRAMA

PRIMEIRO SEMESTRE

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%		
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	2.956.021,08	100,00%
TOTAL SIMPLES		246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33		
TOTAL ACUMULADO		246.335,09	8,33	492.670,18	16,67	739.005,27	25,00	985.340,36	33,33	1.231.675,45	41,67	1.478.010,54	50,00		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%		
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	2.956.021,08	100,00%
TOTAL SIMPLES		246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33	246.335,09	8,33		
TOTAL ACUMULADO		1.724.345,63	58,33	1.970.680,72	66,67	2.217.015,81	75,00	2.463.350,90	83,33	2.709.685,99	91,67	2.956.021,08	100,00		

VALOR MENSAL DE R\$ 246.335,09 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DE R\$ 2.956.021,08 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:27:30 -03'00'

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

o índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão N° 262212013 - TCU Plenário, considerando o seguinte.

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE BDI- SERVIÇOS		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	7,22
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (C.ADMINISTRATIVO)	5,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS (C.FINANCEIRO)	1,12
R	RISCO	1,10
	BENEFÍCIO	8,25
S+G	SEGUROS/GARANTIA	0,75
L	LUCRO	7,50
T	IMPOSTOS (TRIBUTOS TOTAIS)	6,15
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISSQN (Alíquota 5% x % 50% Base de cálculo)	2,50
FORMULA DE CÁLCULO DO BD(%):		$BDI = ((1+AC+G+RC) * (1+DF) * (1+L)) / (1 - (T) - 1) * 100$
		23,76
BDI ADOTADO= 23,76%		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail
.com, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:27:46
-03'00'



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:27:56 -03'00'

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	UND	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	COLETA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO	11.801,88	M3	30,00%	3.540,56	CORRESPONDE 23,04% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, SENDO O ITEM CRUCIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FAZENDO A COLETA URBANA DO MUNICÍPIO.
b)	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	M3	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.971,76	M3	30,00%	1.191,53	CORRESPONDE 10,39% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, É O ITEM QUE POSSIBILITA A COLETA DOS RESÍDUOS NOS DISTRITOS, SENDO O ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.
c)	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM²	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	6,96	KM²	30,00%	2,09	CORRESPONDE 26,04% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO E ITEM QUE SERVE FAZER A LIMPEZA MANUAL DAS VIAS.




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0066343951

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO- CE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 26,44%

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO	OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATERRO SANITÁRIO	TOTAL
1.0	FUNCIONÁRIOS										
1.1	Gerente Operacional	1,00									1,00
1.2	Coletor	4,00	3,00						3,00		10,00
1.3	Varredores			15,00							15,00
1.4	Capinador				5,00						5,00
1.5	Roçador					3,00					3,00
1.6	Pintor						2,00				2,00
1.7	Podador							2,00			2,00
1.8	Motorista	1,00	1,00						1,00		3,00
	SUB-TOTAL	6,00	4,00	15,00	5,00	3,00	2,00	2,00	4,00		41,00
	TOTAL										
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS										
2.1	Caminhão Compactador	1,00									1,00
2.2	Caminhão Carroceria		1,00						1,00		2,00
2.3	Moto	1,00									1,00
2.4	Roçadeira Mecânica					2,00					2,00
2.5	Trator de Esteira									1,00	1,00
2.6	Retroescavadeira									1,00	1,00
	SUB-TOTAL										8,00
	TOTAL										



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:24:09
+03'00'

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
01	FEIJÃO	KG	3,00	6,10	18,30
02	ARROZ	KG	5,00	5,80	29,00
03	FARINHA	KG	1,00	15,80	15,80
04	MACARRÃO	PACOTE	2,00	2,81	5,62
05	MASSA DE MILHO	PACOTE	2,00	1,75	3,50
06	AÇÚCAR	KG	3,00	4,20	12,60
07	SAL	KG	1,00	2,69	2,69
08	ÓLEO	LATA	2,00	6,80	13,60
09	SABÃO	BARRA	2,00	8,50	17,00
10	CAFÉ EM PÓ 750 gr	PACOTE	1,00	10,50	10,50
11	LEITE EM PÓ 200 gr.	PACOTE	1,00	8,00	8,00
12	CARNE DE CHARQUE 500 gr.	PACOTE	1,00	25,80	25,80
13	DOCE 250 gr.	LATA	1,00	12,30	12,30
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					174,71

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:26:27
-03'00'



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 23,76%

PLANO DE CUSTOS OPERACIONAL

A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	2.421,60	2.421,60
2.00	GARI COLETOR	MÊS	4,00	2.125,20	8.500,80
3.00	MOTORISTA DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO	MÊS	1,00	2.442,00	2.442,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					13.364,40
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1,00	20.904,05	20.904,05
2.00	MOTO	MÊS	1,00	839,87	839,87
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					21.743,92
BENEFÍCIOS					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	911,55	911,55
2.00	GARI COLETOR	MÊS	4,00	736,84	2.947,36
3.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	512,20	512,20
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					4.371,11
INSUMOS					
1.00	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1,00	29,35	29,35
2.00	GARI COLETOR	MÊS	4,00	0,00	0,00
3.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	13,33	13,33
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					42,68
TOTAL SIMPLES EM R\$					39.522,11

LEIS SOCIAIS % 47,48% 6.345,42

BDI % 23,76% 10.898,13

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO= 57,72 TOTAL GERAL= 56.765,66

A.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	2.125,20	6.375,60
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					6.375,60
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	1,00	9.061,17	9.061,17
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					9.061,17
BENEFÍCIOS					
1.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	736,84	2.210,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					2.210,52
INSUMOS					
1.00	GARI COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:26:37
-03'00'

TOTAL DE INSUMOS EM R\$	0,00
TOTAL SIMPLES EM R\$	17.647,29
LEIS SOCIAIS %	47,48%
BDI %	23,76%
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	77,31
TOTAL GERAL=	25.586,66

B LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	1.821,60	27.324,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$				27.324,00
BENEFÍCIOS					
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	736,84	11.052,60
	TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$				11.052,60
INSUMOS					
1.00	VARREDOR	MÊS	15,00	31,81	477,15
	TOTAL DE INSUMOS EM R\$				477,15
	TOTAL SIMPLES EM R\$				38.853,75
	LEIS SOCIAIS %		47,48%		12.973,44
	BDI %		23,76%		12.314,14
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		110.588,50		TOTAL GERAL= 64.141,33

B.2 CAPINA MANUAL, ROÇO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	CAPINADOR	MÊS	5,00	1.821,60	9.108,00
	TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$				9.108,00
BENEFÍCIOS					
1.00	CAPINADOR	MÊS	5,00	736,84	3.684,20
	TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$				3.684,20
INSUMOS					
1.00	CAPINADOR	MÊS	5,00	69,02	345,09
	TOTAL DE INSUMOS EM R\$				345,09
	TOTAL SIMPLES EM R\$				13.137,29
	LEIS SOCIAIS %		47,48%		4.324,48
	BDI %		23,76%		4.162,97
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		1,45		TOTAL GERAL= 21.624,74

B.3 ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	ROÇADOR	MÊS	3,00	1.821,60	5.464,80



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:26:47
-03'00'

TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					5.464,80
EQUIPAMENTOS					
1.00	ROCADEIRA MECÂNICA	MÊS	3,00	1.114,99	3.344,98
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					3.344,98
BENEFÍCIOS					
1.00	ROÇADOR	MÊS	3,00	736,84	2.210,52
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					2.210,52
INSUMOS					
1.00	ROÇADOR	MÊS	3,00	69,02	207,06
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					207,06
TOTAL SIMPLES EM R\$					11.227,36
		LEIS SOCIAIS	%	47,48%	2.594,69
		BDI	%	23,76%	3.567,86
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			0,26	TOTAL GERAL=	17.389,91

B.4 PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	1.821,60	3.643,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					3.643,20
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAL HIDRATADA	MÊS	210,00	1,00	210,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					210,00
BENEFÍCIOS					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	736,84	1.473,68
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					1.473,68
INSUMOS					
1.00	PINTOR	MÊS	2,00	0,00	0,00
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					0,00
TOTAL SIMPLES EM R\$					5.326,88
		LEIS SOCIAIS	%	47,48%	1.729,79
		BDI	%	23,76%	1.667,79
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			0,65	TOTAL GERAL=	8.724,46

B.5 PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	ROÇADOR	MÊS	2,00	1.821,60	3.643,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					3.643,20
BENEFÍCIOS					
1.00	PODADOR	MÊS	2,00	736,84	1.473,68
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					1.473,68
INSUMOS					



Eng.
 Marcelo
 Teixeira

Assinado de forma digital por
 Eng. Marcelo Teixeira
 DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
 ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FARIAS BRITO, ou=RNP,
 0606943951,
 email=marcelo_eng@gmail.co
 m, c=BR
 Dados: 2025.08.14 13:26:58
 +0100

1.00	PODADOR	MÊS	2,00	69,02	138,04
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					138,04
TOTAL SIMPLES EM R\$					5.254,92

LEIS SOCIAIS	%	47,48%	1.729,79
BDI	%	23,76%	1.657,29

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	11,92	TOTAL GERAL=	8.642,00
----------------------------	-------	--------------	----------

B.6 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	2.125,20	6.375,60
2.00	MOTORISTA	MÊS	1,00	2.442,00	2.442,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA EM R\$					8.817,60
EQUIPAMENTOS					
1.00	CAMINHÃO CARROCERIA	MÊS	1,00	9.061,17	9.061,17
TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM R\$					9.061,17
BENEFÍCIOS					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	736,84	2.210,52
1.01	MOTORISTA	MÊS	1,00	512,20	512,20
TOTAL DE BENEFÍCIOS EM R\$					2.722,72
INSUMOS					
1.00	COLETOR	MÊS	3,00	0,00	0,00
1.01	MOTORISTA	MÊS	1,00	13,33	13,33
TOTAL DE INSUMOS EM R\$					13,33
TOTAL SIMPLES EM R\$					20.614,82

LEIS SOCIAIS	%	47,48%	4.186,60
BDI	%	23,76%	5.892,82

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	1,00	TOTAL GERAL=	30.694,24
----------------------------	------	--------------	-----------

C OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

C.1 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
EQUIPAMENTOS					
1.00	TRATOR DE ESTEIRA	H/MÊS	22,00	342,60	7.537,20
2.00	RETROESCAVADEIRA	H/MÊS	12,00	231,50	2.778,00
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS R\$					10.315,20
TOTAL SIMPLES EM R\$					10.315,20

LEIS SOCIAIS	%	47,48%	2.450,89
BDI	%	23,76%	

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	10,82	TOTAL GERAL=	12.766,09
----------------------------	-------	--------------	-----------

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com
, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:27:09
-03'00'

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA: julho de 2025
CÓDIGO FIPE: 509083-0
MARCA: MERCEDES-BENZ
MODELO: L-1620 2 P (DIESEL)
ANO MODELO: 1999
AUTENTICAÇÃO: cfsv2nrmv1z9f
DATA DA CONSULTA: quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:07
PREÇO MÉDIO: R\$ 92.158,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO CARROCERIA

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO

MERCEDEZ 1620

VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)

R\$ 92.158,00

VALOR DA CARROCERIA DE MADEIRA (EQUIVALENTE À 45% CAVALO MECÂNICO)

R\$ 41.471,10

VN VALOR DO CAMINHÃO

R\$ 133.629,10

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)

4,00 ANOS

TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

25,00%

VR VALOR RESIDUAL (%)

20,00%

TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

25,00%

D DEPRICIAÇÃO LINERAR =

d =

$1 - VR / 100$

0,20

DEP DEPRICIAÇÃO MENSAL =

Dep =

$\frac{d \times VN}{12}$

R\$ -

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VM VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =

Vm =

$\frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$

6%

R\$ 83.518,19

RC REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =

RC =

$Vm \times i / 12$

R\$

417,59

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA (MEMORIAL DE CÁLCULO)

25,81 KM

DCD DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL (MEMORIAL DE CÁLCULO)

6,30 KM

CC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DURANTE A COLETA (L/KM)

0,56 LITROS/KM

CD CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)

0,25 LITROS/KM

CTC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - (PMZ X CC) + (CD X DCD X 2)

18,00 LITROS

Dt DIAS TRABALHADOS NO MÊS

25,25 DIAS

PC PREÇO DO COMBUSTÍVEL

R\$ 6,51

Comb CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL = (Dt x PC x CTC)

R\$ 2.522,13

5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL = (COMB X PC) X 10%

R\$ 1.641,91

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO

0,90

CM CUSTO DE MANUTENÇÃO

CM =

$\frac{VN \times K}{VN \times 12}$

R\$

2.505,55

7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO

12

UNIDADES

CPP CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)

1.800,00

CTPM CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP) / 12

R\$ 1.800,00

8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS

L SEGUROS E IMPOSTOS

L =

$\frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

R\$

174,00

CUSTO TOTAL DO C. CARROCERIA POR MÊS =

(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L)

R\$

9.061,17

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA: julho de 2025
CÓDIGO FIPE: 811102-2

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.
com, cn=BR
Dados: 2025.08.14 13:25:37
+03'00'

MARCA
MODELO
ANO MODELO
AUTENTICAÇÃO
DATA DA CONSULTA
PREÇO MÉDIO

HONDA
NXR 150 BROS KS MIX/FLEX
2012 GASOLINA
gb7vj2kw3jj5
quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:10
R\$ 10.654,00

CÁLCULO DO CUSTO DA MOTO

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO

NXR 150 BROS KS MIX/FLEX

VALOR DO DA PICAPE (CAMINHÃO MECÂNICO)

R\$ 10.654,00

VN VALOR DO DA PICAPE COMPLETA

R\$ 10.654,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)

5,00 ANOS

TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

20,00%

VR VALOR RESIDUAL (%)

20,00%

D DEPRICIAÇÃO LINERAR =

d=

$1 - VR / 100$

0,16

DEP DEPRICIAÇÃO MENSAL =

Dep =

$\frac{VU}{d \times VN}$

R\$ 142,05

12

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A)

6%

VM VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =

Vm =

$\frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$

R\$ 6.392,40

RC REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =

RC=

$Vm \times i$

R\$ 31,96

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL

PPD PERÍMETRO MÉDIO PERCORRIDO POR DIA

2000,00 KM

CC CONSUMO DE COMBUSTIVEL (L/KM)

0,50 LITROS/KM

CTC CONSUMO DE COMBUSTIVEL - (PMZ X DCD) X CC

40 LITROS

Dt DIAS TRABALHADOS NO MÊS

25,25DIAS

PC PREÇO DO COMBUSTIVEL

R\$ 5,83

Comb CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTIVEL = (Dt x PC x CTC x NT)

R\$ 264,75

5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL = (COMB X PC) X 10%

R\$ 154,35

6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO

0,9

CM CUSTO DE MANUTENÇÃO

CM=

$\frac{VN \times K}{VU \times 12}$

R\$ 159,81

7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO

2

UNIDADES

CPP CUSTO POR PNEU (MODELO - 275/80R22.5)

150,00

CTPM CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP X CPP)/12

R\$ 25,00

8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS

L SEGUROS E IMPOSTOS

L=

$\frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

R\$ 61,95

CUSTO TOTAL DA MOTO POR MÊS =

(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L)

R\$ 839,87

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO

MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO

Raçadeira Costal

VALOR DA RAÇADEIRA

R\$ 2.850,00

VN VALOR DA RAÇADEIRA

R\$ 2.850,00

2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO

VU PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)

2,00 ANOS

TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO

20,00%

VR VALOR RESIDUAL (%)

20,00%

D DEPRICIAÇÃO LINERAR =

d=

$1 - VR / 100$

0,40

DEP DEPRICIAÇÃO MENSAL =

Dep =

$\frac{VU}{d \times VN}$

R\$ 95,00

12

3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A)

6%

VM VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =

Vm =

$\frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$

R\$ 2.137,50

RC REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =

RC=

$Vm \times i$

R\$ 10,69

4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTIVEL

CD CONSUMO DE COMBUSTIVEL - DURANTE O TRABALHO (L/DIA)

4,00 LITROS/KM

Dt DIAS TRABALHADOS NO MÊS

25,25DIAS

PC PREÇO DO COMBUSTIVEL

R\$ 5,83

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:25:47 -03'00'

Comb CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTIVEL = (CD X DT X PC)

R\$ 588,83

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTIVEL = (COMB X PC) X 10%

R\$ 343,29

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO

0,65

CM CUSTO DE MANUTENÇÃO

CM=

VN X K

R\$ 77,19

VU X 12

R\$ 1.114,99

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR		MÊS	1	R\$ 20.904,05	R\$ 20.904,05
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 20.904,05
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 20.904,05	TOTAL GERAL		R\$ 20.904,05	

A.2 - CAMINHÃO CARROCERIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE CAMINHÃO CARROCERIA		MÊS	1	R\$ 9.061,17	R\$ 9.061,17
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 9.061,17
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 9.061,17	TOTAL GERAL		R\$ 9.061,17	

A.3 - PICAPE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE MOTO		MÊS	1	R\$ 839,87	R\$ 839,87
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 839,87
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 839,87	TOTAL GERAL		R\$ 839,87	

A.4 - ROÇADEIRA MECÂNICA TIPO COSTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	ALUGUEL DE ROÇADEIRA MECANICA TIPO COSTAL		MÊS	1	R\$ 1.114,99	R\$ 1.114,99
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 1.114,99
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 1.114,99	TOTAL GERAL		R\$ 1.114,99	

A.5 - TRATOR DE ESTEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	89032	CHP	1	R\$ 204,34	R\$ 204,34
2.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	89031	CHP	1	R\$ 78,22	R\$ 78,22
3.00	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	5724	H	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 342,60
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 342,60	TOTAL GERAL		R\$ 342,60	

A.6 - RETROSCAVADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	5875	CHP	1	R\$ 137,84	R\$ 137,84
2.00	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	5877	CHI	1	R\$ 62,16	R\$ 62,16
3.00	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	5735	H	1	R\$ 31,50	R\$ 31,50
					TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 231,50
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		R\$ 231,50	TOTAL GERAL		R\$ 231,50	

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO - 7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:25:58
-03'00'

4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$	23,28	R\$	23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$	39,40	R\$	39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$	852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =		R\$	71,01	TOTAL 12 MESES		R\$	852,10	

B.2 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI VARREDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84
4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL=		R\$ 71,01	TOTAL 12 MESES		R\$ 852,10	

B.3 - COMPOSIÇÃO EPI'S CAPINADOR/ROÇADOR/PODADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
4.00	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	36152	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
5.00	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	36142	UND	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96
6.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 828,22
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =		R\$ 69,02	TOTAL 12 MESES		R\$ 828,22	

B.4 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI PINTOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO -7- CM)	12892	PAR	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
3.00	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	36144	UND	48	R\$ 1,83	R\$ 87,84
4.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
5.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 852,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =		R\$ 71.01	TOTAL 12 MESES		R\$ 852,10	

B.5 - COMPOSIÇÃO EPI'S DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	36145	PAR	2	R\$ 48,63	R\$ 97,26
2.00	CAP PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	12894	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
3.00	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	36146	UND	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 159,94
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =		R\$ 13,33	TOTAL 12 MESES		R\$ 159,94	

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CALCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS . OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVES DA TABELA DA SINAPI DE 05/2025 DESONERADA.

Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ
Resumo I - OLÉO DIESEL R\$/l
Período: De 07/07/2025 a 10/07/2025

MUNICIPIO	DADOS MUNICIPIO		PREÇO DO CONSUMIDOR			
	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
POSTO - FARIAS BRITO 03 COTAÇÕES	3	6,510		6,150	6,690	

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio de I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ou=RNP, 0606943951, email=marcelo_eng@gmail.com, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:26:07 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO- FEV/16).
OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 10/2020 NÃO DESONERADA.

Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ

Resumo I - OLÉO DIESEL R\$/l

Período: De 01/03/2023 a 21/03/2023

MUNICÍPIO	DADOS MUNICÍPIO Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO DO CONSUMIDOR			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
POSTO - FARIAS BRITO 03 COTAÇÕES	3	6,510		6,150	6,690

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras é ANP no ano de 2020, por meio de I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

DADOS ADMISSÍVEIS

PZC = PERÍMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA	25,81 Km
DMZD= DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E DESTINAÇÃO FINAL	5,00 KM
CDL= CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 6,51
CGC= CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 5,83

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:26:17 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DATA: JULHO/2025

BDI: 26,44%

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs.: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARGOS DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MÊS	1.518,00
1.2	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.518,00

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2024/2024 - NÚMERO DO REGISTRO NO TEM: CE000434/2024 DE 18/04/2024

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MÊS	2.222,10

SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE 2023

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GERENTE OPERACIONAL

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	FISCALIZAR E GERENCIAR EQUIPES DE TRABALHO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GERENTE OPERACIONAL

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	R\$ 303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		600
	TOTAL SIMPLES		R\$ 2.421,60

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ 174,71	R\$ 174,71
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 911,55

GRUPO C - INSUMOS

C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 29,35	R\$ 29,35
	TOTAL SIMPLES		R\$ 29,35

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.421,60

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Data: 2025.08.14 13:24:18 -03'00'

B	BENEFÍCIOS	R\$	911,55
C	INSUMOS	R\$	29,35
TOTAL SIMPLES		R\$	3.362,50

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI COLETOR

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA E SEU TRANSPORTE
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GARI COLETOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40	607,20
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
TOTAL SIMPLES			R\$ 2.125,20

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
TOTAL SIMPLES			R\$ 736,84

GRUPO C - INSUMOS

C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ -	R\$ -
TOTAL SIMPLES			R\$ -

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO		VALOR (R\$)
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.125,20
B	BENEFÍCIOS	R\$ 736,84
C	INSUMOS	R\$ -
TOTAL SIMPLES		R\$ 2.862,04

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI VARREDOR

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	GARI VARREDOR

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0006943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:24:27 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFICIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXILIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 736,84
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ -	R\$ -
	TOTAL SIMPLES		R\$ -
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFICIOS	R\$	736,84
C	INSUMOS	R\$	-
	TOTAL SIMPLES	R\$	2.558,44

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA /BENEFICIOS

COMPOSIÇÃO SALARIO - CAPINADOR		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERISTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE CAPINA
2	SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	CAPINADOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFICIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.
com, c=BR
Dado: 2025.08.14 13:24:40
+03'00'

1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$	-	R\$	-
2	VALE REFEIÇÃO	R\$	23,64	R\$	614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$	4,70	R\$	122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$	-	R\$	-
5	AUXÍLIO SAÚDE				
	TOTAL SIMPLES			R\$	736,84
GRUPO C - INSUMOS					
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)		VALOR (R\$)	
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$	69,02	R\$	69,02
	TOTAL SIMPLES			R\$	69,02
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO					
	GRUPO	VALOR (R\$)			
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$			1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$			736,84
C	INSUMOS	R\$			69,02
	TOTAL SIMPLES	R\$			2.627,46

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ROÇADOR

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE ROÇADOR
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	ROÇADOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 736,84

GRUPO C - INSUMOS

C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 69,02	R\$ 69,02
	TOTAL SIMPLES		R\$ 69,02

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	VALOR (R\$)
--------------	--------------------

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:24:48
+0'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	736,84
C	INSUMOS	R\$	69,02
TOTAL SIMPLES		R\$	2.627,46

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALARIO - PINTOR		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE PINTOR
2	SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	PINTOR

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
TOTAL SIMPLES			R\$ 1.821,60

GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
TOTAL SIMPLES			R\$ 736,84

GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ -	R\$ -
TOTAL SIMPLES			R\$ -

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	736,84
C	INSUMOS	R\$	-
TOTAL SIMPLES		R\$	2.558,44

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALARIO - PODADOR		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE PODADOR
2	SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.518,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
060643951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:24:57
+03'00'

3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	PODADOR
---	--	---------

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.518,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	303,60
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		0
	TOTAL SIMPLES		R\$ 1.821,60
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 23,64	R\$ 614,64
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 736,84
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 69,02	R\$ 69,02
	TOTAL SIMPLES		R\$ 69,02
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.821,60
B	BENEFÍCIOS	R\$	736,84
C	INSUMOS	R\$	69,02
	TOTAL SIMPLES	R\$	2.627,46

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - MOTORISTA		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	SERVIÇOS DE MOTORISTA
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.910,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	MOTORISTA

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO		R\$ 1.910,00
2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20	382,00
4	ADICIONAL NOTURNO		
5	HORA NOTURNA ADICIONAL		
6	ADICIONAL DA HORA EXTRA		
7	INTERVALO INTRAJORNADA		
8	OUTROS (GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO)		150

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:25:07
+03'00'

	TOTAL SIMPLES		R\$ 2.442,00
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$ -	R\$ -
2	VALE REFEIÇÃO	R\$ 15,00	R\$ 390,00
3	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,70	R\$ 122,20
4	CESTA BÁSICA	R\$ -	R\$ -
5	AUXÍLIO SAÚDE		
	TOTAL SIMPLES		R\$ 512,20
GRUPO C - INSUMOS			
C	DESCRIÇÃO	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
1	FARDAMENTO, BOTAS, LUVAS E EPIS	R\$ 13,33	R\$ 13,33
	TOTAL SIMPLES		R\$ 13,33
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
	GRUPO	VALOR (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.442,00
B	BENEFÍCIOS	R\$	512,20
C	INSUMOS	R\$	13,33
	TOTAL SIMPLES	R\$	2.967,53

ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A.1	Gerente Operacional	R\$ 2.421,60
A.2	Gari Coletor	R\$ 2.125,20
A.3	Gari de Varrição	R\$ 1.821,60
A.4	Capinador	R\$ 1.821,60
A.5	Roçador	R\$ 1.821,60
A.6	Pintor	R\$ 1.821,60
A.7	Podador	R\$ 1.821,60
A.8	Motorista	R\$ 2.442,00
GRUPO B - BENEFÍCIOS		
B.1	Gerente Operacional	R\$ 736,84
B.2	Gari Coletor	R\$ 736,84
B.3	Gari de Varrição	R\$ 736,84
B.4	Capinador	R\$ 736,84
B.5	Roçador	R\$ 736,84
B.6	Pintor	R\$ 736,84
B.7	Podador	R\$ 736,84
B.8	Motorista	R\$ 512,20
GRUPO C - INSUMOS		
B.1	Gerente Operacional	R\$ 29,35
B.2	Gari Coletor	R\$ -
B.3	Gari de Varrição	R\$ -
B.4	Capinador	R\$ 69,02
B.5	Roçador	R\$ 69,02
B.6	Pintor	R\$ -
B.7	Podador	R\$ 69,02
B.8	Motorista	R\$ 13,33

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@mail.c
om, c=BR
Data: 2025.08.14 13:25:17
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
DATA: JULHO/2025

BDI: 23,76%



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

MÊS DE REFERÊNCIA	julho de 2025
CÓDIGO FIPE	515148-1
MARCA	VOLKSWAGEN
MODELO	17-190 E Worker 2p (diesel)(E5)
ANO MODELO	2018
AUTENTICAÇÃO	1105ynq2fec7g
DATA DA CONSULTA	quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:03
PREÇO MÉDIO	R\$ 230.871,00

CÁLCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO			
MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO		VOLKSWAGEN 17-190	
VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)		R\$	230.871,00
VALOR DA CAÇAMBA COMPACTADORA (EQUIVALENTE À 35% CAVALO MECÂNICO)		R\$	138.522,60
VN	VALOR DO CAMINHÃO	R\$	369.393,60
2.0 CÁLCULO DA DEPRICIAÇÃO			
VU	PRAZO DE VIDA ÚTIL (EM ANOS)	4,00 ANOS	
TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO		25,00%	
VR	VALOR RESIDUAL (%)	20,00%	
TAXA ANUAL DE DEPRICIAÇÃO		25,00%	
D	DEPRICIAÇÃO LINEAR =	d = $\frac{1 - VR}{100}$	0,20
DEP	DEPRICIAÇÃO MENSAL =	Dep = $\frac{VU}{12}$	R\$ 6.156,56
3.0 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL			
I	TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A)	6%	
VM	VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO =	Vm = $\frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	R\$ 230.871,00
RC	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL =	RC = Vm x I	R\$ 1.154,36
4.0 CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL			
PMZ	PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA (MEMORIAL DE CÁLCULO)	25,81 KM	
DCD	DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL	6,30 KM	
CC	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	0,56 LITROS/KM	
CD	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - DURANTE A DESTINAÇÃO (L/KM)	0,25 LITROS/KM	
CTC	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - (PMZ X DCD) X CC	18,00 LITROS	
Dt	DIAS TRABALHADOS NO MÊS	25,25 DIAS	
PC	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 6,51	
NT	NÚMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1 TURNO	
Comb	CUSTO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL = (Dt x PC x CTC x NT)	R\$	2.522,12
5.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES			
CFL	CONSIDERAR 10% DO VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL = (COMB X PC) X 10%	R\$	1.641,90
6.0 CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO			
K	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO	0,9	
CM	CUSTO DE MANUTENÇÃO	CM = $\frac{VN \times K}{VU \times 12}$	R\$ 6.926,13
7.0 CÁLCULO DO CUSTO DOS PNEUS			
QP	QUANTIDADE DE PNEUS AO ANO	12 UNIDADES	
NT	NÚMERO DE TURNOS TRABALHADOS	1 TURNO	
CPP	CUSTO POR PNEU (Modelo - 275/80R22.5)	1.872,00	
CTPM	CUSTO TOTAL COM PNEUS POR MÊS = (QP x CPP)/12	R\$	1.872,00
8.0 CÁLCULO DO CUSTO DO SEGURO/IMPOSTOS			
L	SUGUROS E IMPOSTOS	L = $\frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	R\$ 480,98
9.0 CÁLCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES			
CLC	PARA CIDADES COM ATÉ 5 CAMINHÕES COLETORES	R\$	150,00

CUSTO TOTAL DO C. COMPACTADOR POR MÊS =
(CTCC = DEP + RC + COMB + CFL + CM + CTPM + L + CLC) R\$ 20.904,06

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:25:28
-03'00'

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

TAXA PERCAPTA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
1.1	GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2023 - RSU	1,04	Kg/Hab/Dia	74,82%
1.2	GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2023- RCD	0,35	Kg/Hab/Dia	25,18%
TOTAL		1,39	Kg/Hab/Dia	100,00%

OBS: TAXA PERCAPTA (Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2023)

DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2022	IBGE 2024
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	18.217 HAB.	18.557 HAB.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA SEDE	8.926,33 HAB.	9.092,93 HAB.

OBS.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAL OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE (POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE CENSO 2022)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA - SEDE	9.092,93	HAB.
TXP = TAXA PERCAPTA MÉDIA	1,39	Kg/Hab/Dia
PUPP = PERÍMETRO URBANO C/ PAV. PARALELO/PEDRA TOSCA	11.862,62	M
PUPA = PERÍMETRO URBANO C/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.507,80	M
PTS = PERÍMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	22.370,42	M
Nº AR = NÚMERO DAS ÁRVORES (ESTIMADA)	1.450,00	UND
AURB = ÁREA URBANIZADAS (PRAÇAS, CANTEIROS, PREDIOS PÚBLICOS)	250.815,99	M²
DMZD= DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E DESTINAÇÃO FINAL	5,00	KM

CÁLCULO DO LIXO

MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = M		
TXP= TAXA PERCAPTA	1,39	Kg/Hab/Dia
PE = PESO ESPECÍFICO MÉDIO (Densidade, kg/m³)	250,00	Kg/m³
PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA = PB x TXP		
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA SEDE	9.092,93	HAB.
TXP= TAXA PERCAPTA	1,39	Kg/Hab/Dia
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	12.639,17	kg/Dia
MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM		
MM = MD x Nº DIAS		
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	12.639,17	kg/Dia
Nº DIAS= NÚMERO DE DIAS	30	dias
MM = MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	379.175,10	kg/mês
VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA		
VMC = PRE/PE	50,56	M³/DIA



Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:23:28 -03'00'

PRE - PRODUÇÃO ESTIMADA = TXP X PB	12.639,17	kg/Dia
PE - PESO ESPECIFICO MÉDIO	250,00	KG/M³
VMCM - VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS		
VMCM = VMCD x N° DIAS		
VMC = PRE/PE	50,56	M³/DIA
N° DE DIAS DO MÊS	30	DIAS
MTM = MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS	1.516,70	M³/MÊS
VMCM26D - VOLUME MÉDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS		
VMCM = PRE/PE	50,56	M³/DIA
N° DE DIAS DO MÊS	26	DIAS
VMC26D = VMCM/N° DIAS ÚTEIS	1.314,47	M³/MÊS
1.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
1.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU		
DADOS ADMISSÍVEIS		
VCTRSD = VMC26D x % TRRSD		
VMC26D = VMCM/N° DIAS ÚTEIS	50,56	M³/DIA
TPRSD = TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	74,82%	%
VCTRSD = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	37,83	M³/DIA
VCTRSDM = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES POR MÊS =	983,49	M³/MÊS
1.1 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DF		
NVD = NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA	3	VIAGENS/DIA
CMC = CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR	15	M3
CRSDF = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES (ZONAS DE FÁCIL ACESSO)	45	M3/DIA
N° DE COMPACTADORES	1	UND
N° DE COLETORES	4	UND
PESSOAL		
TOTAL DE COLETORES (GARIS) INDICADOS PARA CAMINHÃO COMPACTADOR	4	UND
GERENTE OPERACIONAL	1	UND
MOTORISTA INDICADOS PARA CAMINHÃO COMPACTADOR	1	UND

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES= CRSUL
LOCALIDADES À SEREM ATENDIDAS

Informações de Rota

- I. Rota I - Sede
- II. Rota II - Sede (0 Km) - Lamaju (4 km)
- III. Rota III - Sede (0 km) - Lambedouro (4 km) - Monte Pio/Contendas (13 km)
- IV. Rota IV - Sede (0 km) - Caras (13 km) - Baraúnas (18 km)
- V. Rota IV - Sede (0 km) - Caras (13 km) - Queimadas (18 km)
- VI. Rota V - Sede (0 km) - Nova Betânia (5 km) - São João (8 km) - Cariutaba - (17 km)
- VII. Rota VI - Sede (0 km) - Sítio Souza (4 km) - Sítio São Vicente (12 km)
- VIII. Rota VII - Sede (0 km) - Umari (5 km) - Quincunha (10 km) - Barreiro Jorge (22 km)
- IX. Rota VII - Sede (0 km) - Umari (5 km) - Quincunha (10 km) - Lagoa Seca (10 km)
- X. Rota VIII - Sede (0 km) - Riacho da Roça (4 km)
- XI. Rota IX - Sede (0 km) - Varzea (10 km)
- XII. Rota X - Sede (0 km) - Ferreiras (5 km)



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, ou=SEINFRA, email=seinfra_fb@hotmail.com,
c=BR
Data: 2023.08.30 10:54:07 -03'00'

Nº IDEAL DE COLETORES	3	COLETORES
Nº IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA	1	UND
VCTRSU = VMC26D x TRRSU		
VMC26D = VMCM/Nº DIAS ÚTEIS	50,56	M3/DIA
TRRSU - TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	25,18%	%
VCTRSUD = VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA	12,73	M3/DIA
VCTRSUDM = VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR MÊS	330,98	M3/MÊS
VTB = VOLUME TOTAL CAMINHÃO CARROCERIA	6	M ³
Nº VD = NÚMERO DE VIAGENS POR DIA	3	UND
Nº DE IC = NÚMERO IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA	1	UND

2.0 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VRPP = VRPP x LMV		
PUPP = PERIMETRO URBANO C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA	11.862,62	M
PUPA = PERIMETRO URBANO C/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10.507,80	M
PUPP2 = P. URBANO C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA 2 LADOS	44.740,84	M
FV = FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO (ALTERNADA)	1/3	DIAS
VRPP = VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/PEDRA TOSCA	14.764,48	M/DIAS
LMV = LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO	1,50	M
Nº DIAS= NÚMERO DE DIAS	26,00	DIAS
AVRPPD = ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA/DIA	22.146,72	M
AVRPPM = ÁREA DA VARRIÇÃO DE RUAS C/ PAV. PARALELO/P. TOSCA/MÊS	575.814,72	M ² /MÊS
VRMK = VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL EM KILOMETROS=	0,58	KM ² /MÊS
PVPD = PRODUÇÃO DO VARREDOR (PARAL/P. TOSCA) / (HOMEM/DIA)	1.500,00	M ² /DIA
PVPM = PRODUÇÃO DO VARREDOR(PARAL/P. TOSCA) / (HOMEM/MÊS)	39.000,00	M ² /MÊS
NIV= Nº IDEAL DE VARREDORES = AVLT/ CVHM)	14,76	VARREDORES
NIVA= Nº IDEAL DE VARREDORES ADOTADOS =	15,00	VARREDORES

2.2 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.2.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICIPIO = ACPM

ACPM = PUT2L X L		
PUT= PERIMETRO URBANO TOTAL =	22.370,42	M
PUT2L = PERIMETRO URBANO TOTAL = 2 LADOS	44.740,84	M
L= LARGURA DA VIA A CAPINAR =	1,00	M
ACPM = ÁREA A CAPINAR DO PERIMETRO URBANO =	44.740,84	M ²
Nº CA = Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	4,00	VEZES
ACA = ÁREA DE CAPINAR DO MUNICIPIO ANUAL =	178.963,36	M ² /ANO
ÁREA DE CAPINAR POR MÊS = ACM		
ACM = ACA/12 MESES	14.913,61	M ² /MÊS
PHD = PRODUÇÃO HOME DIA	120,00	M ²
PHM = PRODUÇÃO HOMEM MENSAL (26 DIAS)	3.120,00	M ²
ECI = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	4,78	CAPINADORES
EICA = EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	5,00	CAPINADORES



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: c=BR, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, ou=SEINFRA, ou=SEINFRA,
email=marcelo_teixeira@seinfra.pb.gov.br,
c=BR
Data: 2025.08.14 13:23:41
+01'00'



Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

AURB = ÁREA URBANIZADAS TOTAL =	250.815,99	M²
ARUA= ÁREA DE ROÇO URBANO APROXIMADO = 60% DE AURB	200.652,79	M²
QRA = QUANTIDADE DE ROÇAGEM ANUAL =	4P/ANO	
ARA = ÁREA ROÇAGEM ANUAL = ARURA x QRA	802.611,16	M²
ARM = ARA/12 MESES	66.884,26	M²
ARM = ÁREA ROÇAGEM MENSAL =	66.884,26	
ARD= ÁREA DE ROÇAGEM DIA = ARM / 26 DIAS =	2.572,47	M²
CPED= CAPACIDADE DE ROÇAGEM MECAICA	1.000,00	M²
NRE = N° DE ROÇADORES MECANICOS = ARD / CRED =	2,57	ROÇADORES
NREA = N° DE ROÇADORES MECANICOS ADOTADOS =	3,00	ROÇADORES

PUT	PERIMETRO URBANO TOTAL =	22.370,42	M
PPU	PORCETAGEM DO PERIMETRO URBANO TOTAL ATENDIDA	60,00%	
N° L	NÚMERO DE LADOS DA VIA	2,00	LADOS
N° P =	NÚMERO DE PINTURA POR ANO	6,00	VEZES
PGA=	PINTURA DE GUIAS ANUAL	161.067,02	M
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL	13.422,25	M/MÊS
PDH =	PRODUÇÃO DIÁRIA POR HOMEM =	300,00	M/DIA
PMH =	PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PHH X 26 DIAS	7.800,00	M/MÊS
EQI =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PMH	1,72	PINTORES
EQIA =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS =	2,00	PINTORES

MUPGM = PGM/REND.		
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL	13.422,25	M/MÊS
REND. RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA	45,00	M/KG
MUPGM= MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA	298.27	KG/MÊS

PODA DE ARVORES MENSAL - PAM PAM = N° PO / 12 MESES		
N° AR = NÚMERO DE ARVORES	1.450,00	UND
QPO QUANTIDADE DE PODA POR ANO	6,00	P/ANO
N° PO = NÚMERO DE PODA POR ANO P/ ARVORES = N° AR X Q PC	8.700,00	UND
PAM = PODA DE ARVORES MENSAL =	725,00	UND/MÊS
PPD = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)	8,00	UND/DIA
PPM = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS)	725,00	UND/MÊS
NPE = N° IDEAL DE PODADORES = PAM / PPM =	1,62	PODADORES
NPEA = N° IDEAL DE PODADORES ADOTADOS =	2,00	PODADORES

NCE = N° IDEAL DE COLETORES =	3,00	COLETORES
NCC = N° IDEAL DE CAMINHÃO CARROCERIA =	1,00	COLETORES
TURNO	1,00	TURNO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DNI: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RP
0606943951,
email=mmcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Data: 2025.08.14 13:23:53 -0300

**3.0 OPECIONALIZAÇÃO DOS DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS
SOLIDOS**

3.1 MASSA DE LIXO A SER TRATADO POR MÊS = MLTM

VCTRS DM = VOLUME DE COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	983,49	M ³ /MÊS
AECL = ACRESCIMO DE COBRIMENTO DO LIXO DOMICILIAR =	20,00%	
VTLAM = VOLUME TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/MÊS	1.180,19	M ³ /MÊS
MTLAD = VOLUME TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/DIA	37,83	M ³ /DIA
PHT = PRODUÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA DE 92HP EM M3 / HORA	5,00	M3/H
QH = QUANTIDADE DE HORAS NECESSARIA P/DIA	0,85	H/DIA
QHM = QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P/MÊS (26 DIAS)	22,10	H/MÊS
QHAM = QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P/MÊS (26 DIAS)	22,10	H/MÊS

Eng. 
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:24:01 -03'00'





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fu@hotmail.com

QUADRO RESUMO DE PAVIMENTAÇÕES

Código	Rua/Logradouro	Bairro/Localidade	Extensão (m)	Largura média (m)	Área estimada (m²)	Tipo de Pavimentação	Arvore
1	ANTONIO FERNANDES DE LIMA	CENTRO	221,79	6	1330,74	Asfalto	
2	ANTONIO FERNANDES DE LIMA	CENTRO	379,84	6	2279,04	Calçamento	
3	MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA	CENTRO	251,8	6	1510,8	Asfalto	
4	MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA	CENTRO	440,46	6	2642,76	Calçamento	
5	IDEPENDENCIA	CENTRO	2073,84	6	12443,04	Asfalto	
6	DAMIÃO PEREIRA DE SOUSA	BOA VISTA	391,49	5,85	2290,2165	Asfalto	
7	VALDETRUDES ROSENDO	BOA VISTA	216,55	6	1299,3	Calçamento	
8	MIZIAEL LIBERALINO MENEZES	BOA VISTA	164,62	6,54	1076,6148	Asfalto	
9	RUA S DENOMINAÇÃO	BOA VISTA	115,62	4,07	470,5734	Calçamento	
10	AURELIO LIBERALINO MENEZES	BOA VISTA	205,46	5,52	1134,1392	Asfalto	
11	FRANCISCO RODRIGUES	BOA VISTA	124,43	4,9	609,707	Asfalto	
12	ANTONIO FERNANDES DE ALCANTARA	BOA VISTA	100,48	6	602,88	Calçamento	
13	TRAVESSA QUIXARA	BOA VISTA	152,7	7	1068,9	Calçamento	
14	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	BOA VISTA	507,34	5,6	2841,104	Calçamento	
15	THAISE GOMES BEZERRA	BOA VISTA	289,39	5,79	1675,5681	Calçamento	
16	SÃO JOSE	BOA VISTA	55,19	5,66	312,3754	Calçamento	
17	ANA DE SOUSA LACERDA	BOA VISTA	190,3	5,81	1105,643	Calçamento	
18	TRAVESSA ANA DE SOUSA LACERDA	BOA VISTA	239,05	4,9	1171,345	Calçamento	
19	MARIA AURINEIDE PINHEIRO	BOA VISTA	213,64	4,49	959,2436	Asfalto	
20	FRANCISCO PEREIRA E SILVA	BOA VISTA	148,56	5,47	812,6232	Asfalto	
21	ELPIDIO R DE CARVALHO	BOA VISTA	126,6	4,82	610,212	Asfalto	
22	JOSE FERREIRA LIMA	CENTRO					
23	ANTONIO CANDITO MARINHO	CENTRO	90,1	6,9	621,69	Asfalto	
24	JOSE MATIAS NETO	CENTRO	90,47	6,9	624,243	Asfalto	
25	ALOISIO RODRIGUES DA CRUZ	CENTRO	108,94	6,21	676,5174	Asfalto	
26	ANTONIO FRANCELINO DE SOUSA	CENTRO	182,81	6,37	1164,4997	Asfalto	
27	CARMELITA LEITE	CENTRO	278,53	6	1671,18	Asfalto	
28	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	CENTRO	87,25	6,37	555,7825	Calçamento	
29	ARACI FREITAS FRANCELINO	CENTRO	317,67	6,83	2169,6861	Asfalto	
30	RITA MARIA DO CARMO	CENTRO	134,84	4,57	616,2188	Asfalto	
31	MORIA	CENTRO	703,26	5,79	4071,8754	Asfalto	
32	CRUZEIRO	CENTRO	372,17	5,08	1890,6236	Asfalto	
33	TRAVESSA NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO	CENTRO	96,17	4,99	479,8883	Calçamento	
34	TRAVESSA PEDRO R DOS SANTOS	CENTRO	90,87	4,4	399,828	Calçamento	
35	ANTONIO LIBERALINO DE MENEZES	CENTRO	481,66	5,65	2721,379	Asfalto	
36	DR RAIMUNDO ALVES BEZERRA	CENTRO	417,82	4,58	1913,6156	Asfalto	
37	DR AUGUSTO MOREIRA	CENTRO	344,82	5,14	1772,3748	Asfalto	
38	JOSE LIBERALINO DUARTE	CENTRO	412,92	11	4542,12	Asfalto	
39	SABINO FERREIRA MOTA	CENTRO	81,89	5,64	461,8596	Calçamento	
40	BEIJA LEITE	CENTRO	82,24	6,28	516,4672	Calçamento	
41	IMACULADA CONCEIÇÃO	CENTRO	94	6,71	630,74	Calçamento	
42	TERESINHA ALMEIDA MENEZES	CENTRO	101,55	3,97	403,1535	Calçamento	
43	MARIANO DA SILVA	CENTRO	105,84	3,62	383,1408	Calçamento	
44	LIBERALINO DUARTE BRANDÃO	CENTRO	129,37	7,97	1031,0789	Calçamento	
45	BOA VISTA	CENTRO	63,12	6,31	398,2872	Calçamento	
46	FRANCISCO ALVES BRANCO	CENTRO	315,5	6,2	1956,1	Calçamento	
47	PADRE JOSE EUGENIO LEITE	CENTRO	461,93	8,59	3967,9787	Calçamento	
48	SÃO FRANCISCO	CENTRO	382,44	6,06	2317,5864	Calçamento	
49	SANTA BARBARA	CENTRO	77,52	7,79	603,8808	Calçamento	
50	CARLIVAN ALVES BEZERRA	CENTRO	556,14	8,09	4499,1726	Calçamento	
51	EUDORIO M NUNES	CENTRO	233,31	5,78	1348,5318	Asfalto	
52	ANTONIO FERREIRA LIMA	CENTRO	333,65	4,37	1458,0505	Calçamento	
53	LUIS OTACILIO CORREIA	CENTRO	733,9	5,66	4153,874	Asfalto	
54	SINHA LEITE	ESCONDIDO	338	5,84	1973,92	Calçamento	
55	TRAVESSA TEREINHA DE BEJA	ESCONDIDO	65,94	5,89	388,3866	Calçamento	
56	RUA SDO	ESCONDIDO	45,93	4,76	218,6268	Calçamento	
57	NOSSA SENHORA DPERPETUO SOCORRO	ESCONDIDO	104,05	7,19	748,1195	Calçamento	
58	BEJAMIM JOSE LEITE	CENTRO	813,7	6,66	5419,242	Asfalto	
59	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	CENTRO	64,9	4,67	303,083	Calçamento	
60	LIROMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	CENTRO	461,91	6,46	2983,9386	Calçamento	
61	GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	CENTRO	384,43	7,36	2829,4048	Calçamento	
62	TRAVESSA ENOQUE RODRIGUES	CENTRO	168,8	5,12	864,256	Calçamento	
63	AMELIO PRIMO DE MORAIS	CENTRO	83,32	5,23	435,7636	Calçamento	
64	ELIEZER MOREIRA	CENTRO	16,24	5,23	84,9352	Calçamento	
65	SAIDA SITIO SOUZA	CENTRO	187,27	5,74	1074,9298	Asfalto	
66	TRAVESSA ATACAREJO WN	CENTRO	52,03	4,82	250,7846	Calçamento	
67	RUA ATRAS ATACAREJO WN	CENTRO	122,23	5,83	712,6009	Calçamento	
68	DIOCLES ALMEIDA BRANDÃO	CENTRO	229,11	5,99	1372,3689	Calçamento	
69	CASTELO BRANCO	CENTRO	159,8	5,3	846,94	Calçamento	

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:28:12 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

QUADRO RESUMO DE PAVIMENTAÇÕES

Código	Rua/Logradouro	Bairro/Localidade	Extensão (m)	Largura média (m)	Área estimada (m²)	Tipo de Pavimentação	Arvore
70	JULIANO LEITE DA SILVA	CENTRO	93,03	4,68	435,3804	Asfalto	
71	SAIDA RIACHO DA ROÇA	NOVA ESPERANÇA	596,77	6,14	3664,1678	Calçamento	
72	FRANCISCO PEREIRA NECO	NOVA ESPERANÇA	319,3	6	1915,8	Calçamento	
73	TRAVESSA FRANCISCO PEREIRA NECO	NOVA ESPERANÇA	65,54	6	393,24	Calçamento	
74	ANTONIO LEANDRO DA COSTA	NOVA ESPERANÇA	239,2	6	1435,2	Calçamento	
75	TRAVESSA ANTONIO LEANDRO DA COSTA	NOVA ESPERANÇA	59,86	6	359,16	Calçamento	
76	LAVINIA NERGINO DA SILVA	NOVA ESPERANÇA	472,26	6	2833,56	Calçamento	
77	JOÃO PEREIRA DE ARAUJO	NOVA ESPERANÇA	412,63	5,29	2182,8127	Calçamento	
78	MANOEL BELO	NOVA ESPERANÇA	204,17	5,87	1198,4779	Calçamento	
79	TRAVESSA JOÃO PEREIRA	NOVA ESPERANÇA	65,34	5,46	356,7564	Calçamento	
80	MUTIRÃO 01	NOVA ESPERANÇA	102,88	6,48	666,6624	Asfalto	
81	MUTIRÃO 02	NOVA ESPERANÇA	485,47	6,81	3306,0507	Asfalto	
82	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	NOVA ESPERANÇA	115,33	6	691,98	Calçamento	
83	VINICIUS CASTRO	DISTRITO	1006,13	6	6036,78	Calçamento	
84	LATERAL ESTADIO	DISTRITO	262,56	6	1575,36	Calçamento	
	TOTAIS		22369,98		135826,938		1450

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:28:23 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

QUADRO DE AREAS URBANAS

Localidade	Área
SEDE	
Praça Bado da Gata	470,08
Área Verde SMD	440,39
Área Verde 2	765,86
Gabriel	9.022,43
Hospita	2.985,47
Posto Sede II	2.067,10
Praça/Quadra Multiação	1.169,55
Escola Infantil	475,16
Escola Profissional	15.558,05
Rodoviária	2.503,12
Campo Futebol	13.311,02
Cemitério Novo	13.639,65
Praça Vaquejada	25.053,85
Praça João Mitas	244,64
CSU	2.102,56
Praça CSU	243,7
Praça Socreto Centro	599,04
Getulio	1.168,36
PMFB	565,39
Mercado/Praça Calçadão	3.387,40
Potes Andrade	859,01
Santa Bárbara	4.275,48
Areninha/Praça	1.406,47
Centro Cultural CEU	1.075,38
Tributação	287,83
Praça Pe Cicero	442,75
Maria Carmosina	3.603,01
Praça Igreja Morada	1.156,07
SAMU	144,09
Lagoa Azul	3.176,09
Sec. Sande	1.278,36
Posto Sande VII	859,38
Sec. Agricult	794,1
Fórum	1.100,83
Demutran	1.256,18
Fundação (Farm.)	1.596,68
CEI Joana Alves	2.792,25
Sed. Creas	2.086,92
Centro Idoso	540,64
Cemitério	3.622,35
Praça Cemitério	939,54
Praça Menino Jesus	197,72
Garagem	2.684,58

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-
ESTRUTURA, ou=SEMP, ou=63.185-000,
c=BR, email=seinfra_fb@hotmail.com, o=SEMP
Data: 2023.08.14 13:26:33 -03'02'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

QUADRO DE ÁREAS URBANAS

Localidade	Área	
Campo/Polo	11.023,65	
QUINCUNCA		
CRAS QUINCUNCA	752,74	
ESCOLA COSMO ALVES	3.221,00	
PRAÇA CAPELA	961,53	123,91
CEMITERIO QUINCUNCA	1.022,07	
PRAÇA PADRE CICERO	190,55	62,61
POSTO DE SAUDE DEIR	586,90	
ESCOLA INFANTIL	1.147,00	
PRAÇA CRUZEIRO	1.114,62	187,18
CAMPO	6.109,88	
UMARI		
ESCOLA ANTÃO PEREIRA	5.922,30	
QUADRA POLIESPORTIVA	1.165,45	
PRAÇA EDNALDO	688,92	107,99
PRAÇA CAPELA	1.156,72	223,14
BARREIRO DO JORGE		
PRAÇA 01	337,83	76,05
PRAÇA 02	465,54	92,40
ESCOLA JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	3.320,00	
QUADRA POLIESPORTIVA	1.523,22	
POSTO DE SAUDE BARREIRO	514,66	
BETANIA		
ESCOLA FRANCISCO CASTRO	1.911,09	
CANTEIRO CENTRAL	708,54	712,54
PRAÇA CAPELA	1.131,11	170,97
CEMITERIO BETANIA	1.294,90	
CEI 1 DE MAIO	1.422,87	
PRAÇA POSTO DE SAUDE	981,87	159,33
POSTO DE SAUDE NOVA BETANIA	303,86	
CAMPO NOVA BETANIA	4.888,21	
SÃO JOÃO		
QUADRA POLIESPORTIVA SÃO JOÃO	1.164,38	
POSTO DE SAUDE SÃO JOÃO	202,84	
PRAÇA SÃO JOÃO	958,94	272,11
CARIUTABA		
ESCOLA MARCELINO PRIMO CORREIA	1.902,79	
PRAÇA DO FUNIL	563,33	187,33
CEMITERIO CARIUTABA	3.411,01	
PRAÇA CAPELA	1.987,94	179,81
POSTO DE SAUDE	375,45	

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0506943951,
email=marcelo_eng@gmail
.com, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:28:46
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

QUADRO DE ÁREAS URBANAS

Localidade	Área	
ESCOLA PEDRO FERNANDES	4.647,33	
CAMPO	5.936,70	
ESCOLA OTACILIO CORREIA	6.347,33	
CARAS		
PRAÇA CARAS	635,19	102,00
PSF CARAS	712,32	
QUADRA CARAS	1.742,73	
ESCOLA ISAC DE ALCANTARA COSTA	5.022,66	
PRAÇA VILA CARAS (CAROBA)	1.454,84	177,13
LAMAJU		
ESCOLA RAIMUNDO DE SOUSA LACERDA	1.513,48	
QUADRA LAMAJU	1.380,12	
POSTO DE SAUDE	215,67	
PRAÇA CENTRAL	617,16	101,73
PRAÇA DA CAPELA	268,77	71,33
SITIO SOUSA		
ESCOLA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA	5.077,54	
QUADRA	528,18	
PRAÇA CAPELA	607,56	127,69
POSTO DE SAUDE	323,92	
MONTE PIO		
ESCOLA EVALDO GONÇALVES	6.265,41	
PRAÇA	485,97	90,87
POSTO DE SAUDE	1.120,44	
PRAÇA CAPELA	194,39	61,97
CEMITERIO	923,83	
CAMPO	4.128,93	
LAMBEDOURO		
QUADRA	2.312,24	
ESCOLA INFANTIL	764,46	
POSTO DE SAUDE	314,76	
PRAÇA CAPELA	891,82	119,54

TOTAL

250.815,99

3.407,63

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
9606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:29:00
+03'00'

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Farias Brito/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CORRESPONDEM:

1. Coleta e transporte de lixo domiciliar
2. Coleta e transporte de resíduos da varrição manual, capina e podaço
3. Coleta especial urbana
4. Capina e raspagem manual
5. Varrição manual
6. Podaço de árvore
7. Pintura de guias (caiação)

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. Coleta e transporte de lixo domiciliar** - coleta proveniente dos resíduos sólidos produzidos por imóveis residenciais, comerciais, indústrias, públicos e outros
- 2. Coleta e transporte de resíduos da varrição manual, capina e podaço**- coleta de todos os resíduos produzidos após a execução dos serviços de varrição manual de vias urbanas, calçadas, calçadões, canteiros centrais etc., dos resíduos da capinação, e de galhos e folhas provenientes dos serviços de podaço.
- 3. Coleta especial urbana** - coleta oriunda de monturos, restos de limpeza, materiais dispensados pelos comércios etc.
- 4. Capina e raspagem manual** - entende-se por capina o roço completo da vegetação ao nível do solo com utilização de ferramentas manuais. Inclui-se a retirada de raízes existentes, assim coma a raspagem das sarjetas.
- 5. Varrição manual** - Correspondem aos serviços de varrição de sarjetas, calçadões, praças, etc., com a utilização de ferramentas manuais.
- 6. Podaço de árvore** - feita por podadores munidos de ferramentas manuais, sendo que, na podaço árvore é apenas aparada no intuito de embelezá-la.



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:29:12 -03'00'

7. Pintura de guias (caiação) - consiste na aplicação de super-cal industrial; solúvel em água, ao longo das guias; também conhecidas como meio-fio.

4. ESCLARECIMENTOS:

A coleta será realizada porta-a-porta, de ambos os lados das vias e logradouros públicos e obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando horários programados.

A não condição de tráfego do veículo, a contratada deverá criar sistemas alternativos para execução dos serviços de coleta.

A coleta e remoção dos resíduos deverá ser executada por meio de caminhão tipo carroceria, ou outro, conforme as necessidades dos serviços.

O destino final dos resíduos será o aterro sanitário municipal; 3.900 metros de distancia da Sede da Cidade (sentido Farias Brito x Várzea Alegre).

Cada veículo para coleta e remoção de resíduos deverá ter 01(um) motorista e 03 (três) lixeiros coletores, no mínimo.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços ficarão a critério da contratada no que se refere a modelo e marca, respeitando as exigências do município de Farias Brito no que se segue:

- Veículos em bom estado e equipados com ferramentas adequadas para realização dos serviços;
- Caminhão com carroceria de madeira com capacidade para 7m³;
- A municipalidade poderá a qualquer momento solicitar a substituição do veículo ou equipamento que não atenda as condições mínimas de funcionamento;

6. DA NECESSIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR	01
02	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA E PODAÇÃO	01

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0000943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.14 13:29:39 -03'00'

03	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA PARA COLETA ESPECIAL URBANA	01
04	VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO	01

7. DADOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	983,49	M³/mês
02	PINTURA DE GUIA	13.422,25	m/mês

Todas as despesas da contratação de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, etc., para o fiel cumprimento dos serviços especializados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses

O Município manterá fiscalização durante todo período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

8. LOCALIDADES E DISTRITOS ONDE HAVERÁ COBERTURA DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR:

Informações de Rota

- I. Rota I – Sede
- II. Rota II – Sede (0 Km) – Lamaju (4 km)
- III. Rota III - Sede (0 km) – Lambedouro (4 km) – Monte Pio/Contendas (13 km)
- IV. Rota IV - Sede (0 km) – Caras (13 km) – Baraúnas (18 km)
- V. Rota IV - Sede (0 km) – Caras (13 km) – Queimadas (18 km)
- VI. Rota V - Sede (0 km) – Nova Betania (5 km) – São João (8 km) – Cariutaba – (17 km)
- VII. Rota VI - Sede (0 km) – Sítio Souza (4 km) – Sítio São Vicente (12 km)
- VIII. Rota VII - Sede (0 km) – Umari (5 km) – Quincunca (10 km) – Barreiro Jorge (22 km)
- IX. Rota VII - Sede (0 km) – Umari (5 km) – Quincunca (10 km) – Lagoa Seca (10 km)
- X. Rota VIII - Sede (0 km) – Riacho da Roça (4 km)
- XI. Rota IX - Sede (0 km) – Varzea (10 km)
- XII. Rota X - Sede (0 km) – Ferreiras (5 km)

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0506043951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BRT
Data: 2025.08.20 09:57:49 -03'00'

9. LOCALIDADES E DISTRITOS ONDE HAVERÁ COBERTURA DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES E PINTURA DE MEIO FIO:

Sede do Município

Vila Lamaju

Vila Umari

Vila Quincuncá

Vila Lagoa Seca

Barreiro do Jorge

Nova Betânia

Cariutaba

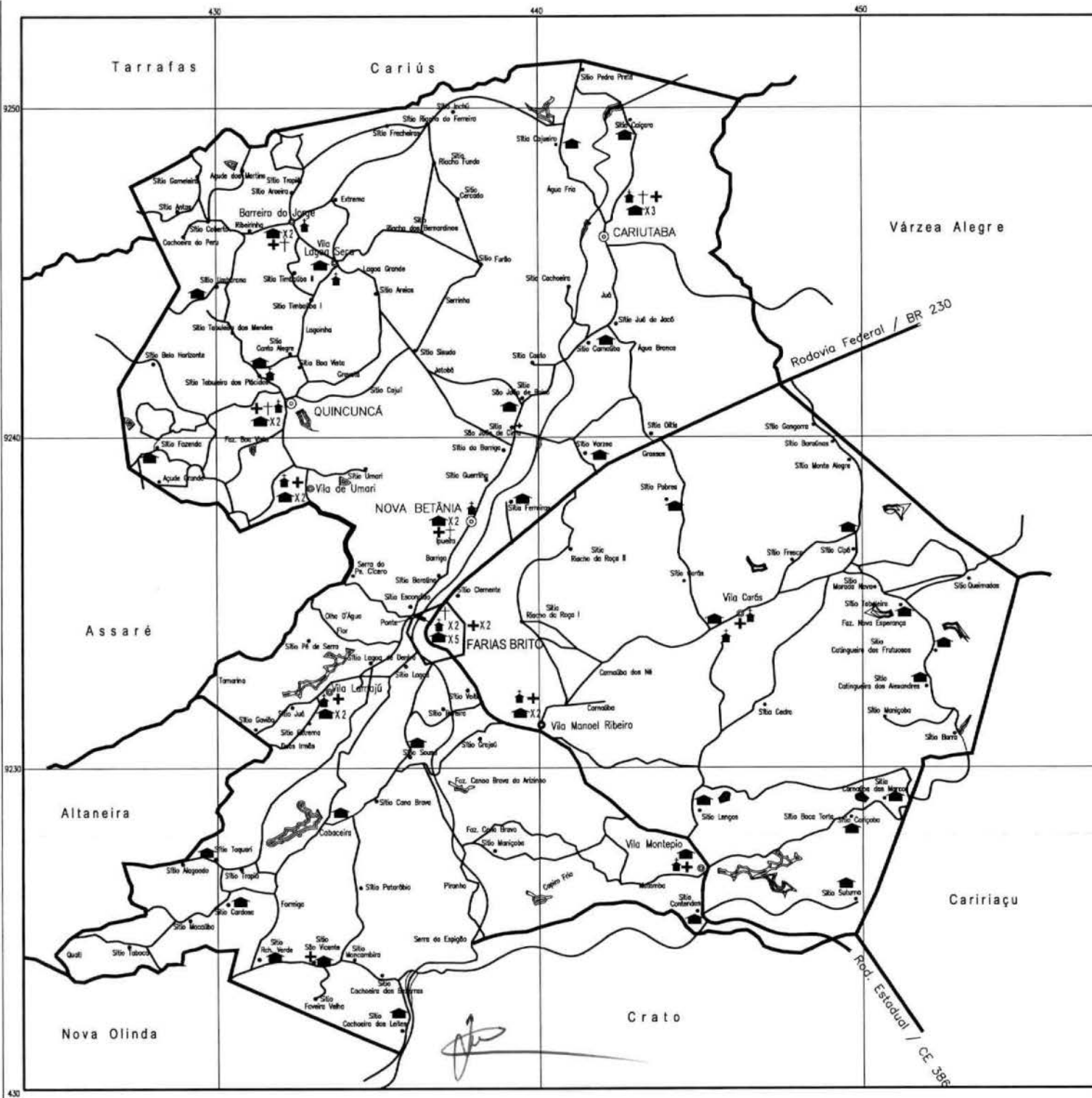
Deverá ser feito mapeamento e incluir no projeto relatório de horários, frequências, veículos e mão de obra necessária para realização dos serviços por localidade.

Farias Brito/CE, 14 de Agosto de 2025.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.08.14 13:30:02
+03'00'





CONVENÇÃO :

Área Urbana	
Revestimento asfalto	
Revestimento solo	
Comun. Tribo	
Limite Municipal	
Rio Carriús	
Igreja	
Escola	
Agudes	
Barragem de Pedra	
Cemitério	
Posto de Saúde	
Sítios	
Vilas	
Distribuição	
Sede (zona urbana)	

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, o=BRASIL, email=marcelo.teixeira@prefeitura.fariasbrito.ce.gov.br,
c=BR
Data: 2023.06.14 13:30:16 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
SEINFRA	
Rua: 170	
FARIAS BRITO - CEARÁ	
CEP: 61.000-000	
PROJETO: LIMPEZA URBANA	
LOCALIZAÇÃO	
ALCANTARA, PÓVOA	



ANEXO II

Modelo de Declarações

Concorrência n.º 2025.08.19.1



MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA n.º 2025.08.19.1
(Itens 12.1.19, 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 do Edital)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, DECLARA:

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data:

.....
Assinatura do Declarante

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO III

Minuta do Contrato

Concorrência n.º 2025.08.19.1



MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência n.º 2025.08.19.1**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.



- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado por meio de ato administrativo.

4.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



5.15. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratados.

5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;



- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentões e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).



8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF